



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei Complementar nº 09/2020

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 77 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 723, DE 16 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A redação do artigo 77 da [Lei Complementar nº 723/2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 77. *O subsídio dos Conselheiros Tutelares correspondente ao vencimento estabelecido para os cargos de DAS-2 do Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela presente Lei Complementar, inclusive, para efeitos de férias e décimo terceiro salários.*

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela [Lei Complementar Federal nº 101](#), de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela [Lei Complementar Federal nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no [ANEXO I](#), a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no [ANEXO II](#).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI *Prefeita Municipal*

ANEXOS

- [Projeto de Lei Complementar nº 09-2020 – Anexo I](#)
- [Projeto de Lei Complementar nº 09-2020 – Anexo II](#)



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei Complementar nº 09/2020

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

